



LEI Nº 5.334, DE 4 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a divulgação dos números para denúncia de violência doméstica e familiar nas faturas de energia elétrica, água e gás.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, água e gás no Município de Contagem ficam autorizadas a divulgar, em suas faturas de consumo, os números de emergência para casos de ocorrência de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 4 de abril de 2023.

MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615  
Dados: 2023.04.04 15:01:05 -03'00'

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem

Câmara Municipal data -10-Abr-2023 10:29:019311-1/2